



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23163.002863.2024-30

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA CONSTRUMOLDE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Reitor, Flávio Luis Barbosa Nunes, nomeado pelo Decreto de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 274702 doravante denominada CONTRATANTE, e, **CONSTRUMOLDE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.157.627/0001-04, sediada na rua Saldanha Marinho, nº 88, sala 101, Centro, em Bento Gonçalves/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Augusto Faggion Schamm, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23163.002863.2024-30, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 10/2023, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao Processo n.º 23163.002810.2023-38, do Convite Nº 05/2023, e ao Processo n.º 23163.004030.2023-22, da Formalização do Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **primeira prorrogação por 90 (noventa) dias do Contrato nº 10/2023**, conforme disposto em sua Cláusula Segunda e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos de sua Cláusula Segunda, o **Contrato nº 09/2023** tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada por **90 (noventa) dias**, a contar de **20/10/2024 a 20/01/2025**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, **deverá prorrogar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 7.499,77 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**, correspondente a **5,0% do valor do mesmo**, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Pelotas, 8 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Flavio Luis Barbosa Nunes
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

Augusto Faggion Schamm
Construmolde Empreiteira de Mão de Obra Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Claus de Rosso Bolzan
SIAPE: 1144068

Nome: Camila A. de Carvalho Grupelli
SIAPE: 2044910

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Asso de Carvalho Gruppelli, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 09/10/2024 09:03:54.
- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A) - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 08/10/2024 16:56:58.
- **Claus de Rosso Bolzan, COORDENADOR(A) - FG1 - IF-COGES**, em 08/10/2024 15:52:37.
- **Augusto Faggion Schramm, Augusto Faggion Schramm - Representante legal da empresa - Construmolde Empreiteira de Mão de Obra Ltda Me (10157627000104)**, em 08/10/2024 15:16:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305746

Código de Autenticação: c5bbe20987

